



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

Lei N º 739 de 11 de Maio de 2010.



“Autoriza recuperação de estrada vicinal em município circunvizinho e dá outras providências”.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Obras e Transportes, a efetuar a recuperação de aproximadamente 10 Km (dez Quilômetros) da estrada vicinal no Planalto Iriri, no Município de Peixoto de Azevedo, iniciando-se no final da Estrada E-60, divisa com o Município de Peixoto de Azevedo, até o Assentamento Vida Nova II, naquele Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de Maio de dois mil e dez.



FERNANDO ZAFONATO
Prefeitura Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
data supra em lugar de costume em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
Em: 11 / 05 / 2010
SANCIONADO